

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29/3/2000, publicado no DODF, de 3/4/2000, p.5.

Parecer n.° 58/2000-CEDF Processo n.° 030.002480/2000

Interessada: Elaine de Souza Simões

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Elaine de Souza Simões, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Elefante Branco, em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 3296 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Elaine de Souza Simões, no "Barnstable High School", em Hyannis, Massachusetts - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 22 de março de 2000

Paulo José Martins dos Santos Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 22/03/2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal